



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2023-UFLA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA ISEG CORPORATION LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 318****, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4/5/2020, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a empresa **ISEG CORPORATION LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.547.067/0001-65, com sede na RUA São Sebastião, nº 2584, Centro, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13560-230, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-administrador, Sr. **WAGNER SANTOS BORGES DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº ***.385.888-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.014915/2023-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Portaria/Reitoria nº 197, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 28/02/2018, seção 2, pág. 26, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 95/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para realizar a coleta, análise e avaliação quantitativa de agentes físicos e químicos nos ambientes de trabalho dos servidores da Universidade Federal de Lavras, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15, do Ministério do Trabalho, Anexos 1, 3, 8 e 11, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------	------------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Contratação de empresa especializada para realizar a coleta, análise e avaliação quantitativa de agentes físicos e químicos nos ambientes de trabalho dos servidores da Universidade Federal de Lavras, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15, do Ministério do Trabalho, Anexos 1, 3, 8 e 11.	876	Unidade	1	R\$ 32.579,14

1.1.1. Os quantitativos de agentes químicos e riscos físicos, bem como os valores, são os discriminados abaixo:

AGENTES QUÍMICOS	QTD.	AMOSTRADOR	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ácido Clorídrico	14	Tubo De Sílica Gel De 400/200 Mg	Niosh 7903	R\$ 304,40	R\$ 4.261,60
Formaldeído	19	Tubo De Sílica Gel Tratada Com Dnph Referência Skc 226-119(Manter Sob Refrigeração)	Niosh 2016	R\$ 297,25	R\$ 5.647,75
Clorofórmio	12	Tubo De Carvão Ativo De 100/50 Mg	Niosh 1003	R\$ 300,94	R\$ 3.611,28
Acetona	8	Tubo De Carvão Ativo De 100/50 Mg	Niosh 1300	R\$ 320,64	R\$ 2.565,12
Acetonitrila	2	Tubo De Carvão Ativo De 400/200 Mg	Niosh 1606	R\$ 403,57	R\$ 807,14
Éter Etílico	4	Tubo De Carvão Ativo De 100/50 Mg	Niosh 1610	R\$ 579,72	R\$ 2.318,88
Xileno	3	Tubo De Carvão Ativo De 100/50 Mg	Niosh 1501	R\$ 421,03	R\$ 1.263,09
Amônia	1	Pré-Filtro Em Cassete Com Filtro De Éster De Celulose De 0,8 M Referência Skc 225-5, Sobre Suporte De Aço Inoxidável Ou Suporte De Plástico Poroso, Seguido De Tubo De Sílica Gel Impregnada Com Ácido Sulfúrico, De 200/100 Mg	Niosh 6016	R\$ 921,77	R\$ 921,77
Ácido Acético	6	Tubo De Carvão Ativo De 100/50 Mg	Niosh 1603 Ou Osha Pv2119	R\$ 369,12	R\$ 2.214,72
Ácido Fórmico	1	Tubo De Sílica Gel De 400/200 Mg, Precedido De Cassete Com Filtro De Ptfе Sobre Suporte De Plástico	Niosh 2011	R\$ 1.064,95	R\$ 1.064,95
Fenol	1	Tubo De Xad-7 Ovs De 200 /100mg E Filtro De Fibra De Vidro De 13 Mm Referência Skc 226-57	Niosh 2546	R\$ 892,18	R\$ 892,18

AGENTES QUÍMICOS	QTD.	AMOSTRADOR	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Álcool Etílico	2	Tube De Carvão Ativado De 100/50 Mg	Niosh 1400	R\$ 514,95	R\$ 1.029,90
Tolueno	1	Tube De Carvão Ativo De 100/50 Mg	Niosh 1501	R\$ 751,36	R\$ 751,36
RISCOS FÍSICOS	QTD.	METODOLOGIA		-	-
Ruído	2	Coleta E Análise. Avaliação Quantitativa De Acordo Com Norma De Higiene Ocupacional - NHO 01 (Avaliação Da Exposição Ocupacional Ao Ruído) E Norma Regulamentadora - Nr 15 Da Portaria 3214, De 08 De Junho De 1978, Anexos 1 E 2.		R\$ 594,56	R\$ 1.189,12
Calor	10	Coleta E Análise. Avaliação Quantitativa De Acordo Com Norma De Higiene Ocupacional - NHO 06 (Avaliação Da Exposição Ocupacional Ao Calor) E Norma Regulamentadora - Nr 15 Da Portaria 3214, De 08 De Junho De 1978, Anexos 1 E 2.		R\$ 315,02	R\$ 3.150,20
Vibração (mãos e braços)	1	Avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO10 (Avaliação da exposição ocupacional a vibração de mãos e braços)		R\$ 890,08	R\$ 890,08

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua última assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 32.579,14 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153032

Fonte: 8100000000 - TESOURO/ 8163262630 - RENDAS PRÓPRIAS/ 8100000000-REUNI

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0031/ 12.364.5013.20RK.0031/ 12.364.5013.8282.0031

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (**CONTRATADA**) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Lavras - Justiça Federal.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela **CONTRATANTE**:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR

Reitor

Pela **CONTRATADA**:

WAGNER SANTOS BORGES DO NASCIMENTO

Sócio-administrador

Testemunha:

JURANDIR MARCELO SILVA

SIAPE: 212****



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Santos Borges do Nascimento, Usuário Externo**, em 21/06/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR MARCELO SILVA, Coordenador(a) da Coordenadoria de Contratos e Convênios**, em 21/06/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 22/06/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085030** e o código CRC **88CA5109**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0085030

Referência: Processo nº 23090.014915/2023-31